

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS****Secretaria de Estado de Educação****Conselho Estadual de Educação - Plenário****Parecer nº 41/SEE/CEE - PLENÁRIO/2022****PROCESSO Nº 1260.01.0088495/2021-18****RELATORA: Lina Kátia Mesquita de Oliveira****APROVADO EM 13.01.2022**

Credenciamento da entidade Centro de Educação Infantil Érica Lopes EIRELI - ME e autorização de funcionamento do Centro de Educação Érica Lopes com Ensino Fundamental (anos iniciais), no município de Contagem.

Histórico

Trata-se de demanda submetida, a este Conselho, por meio do Ofício Ofício SEE/ASIE - AUTORIZAÇÃO ESCOLAR nº. 2238/2021, de 22 de dezembro de 2021.

Recebido, no dia seguinte, o processo foi remetido à Superintendência Técnica, para estudo preliminar e, posteriormente, à Câmara do Ensino Fundamental, para análise e manifestação.

Mérito

Érica Lopes Costa, representante da entidade, por meio de requerimento datado de 10 de agosto de 2021, apresenta, ao exame e aprovação, a documentação de que trata cada qual dos pleitos.

Credenciamento da entidade Centro de Educação Infantil Érica Lopes EIRELI - ME

Pede-se o credenciamento da empresa Centro de Educação Infantil Érica Lopes EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 27.417.155/0001-84, constituída como microempresa, organizada na forma da lei, cujos atos constitutivos, revestidos das formalidades legais de praxe, e respectivas alterações, se encontram arquivados na JUCEMG.

Juntados, à petição, os atestados de antecedentes e de formação técnica e acadêmica da requerente, Érica Lopes Costa, e de comprovação da aptidão econômico-financeira da sua empresa, isenta de débitos tributários com a fazenda pública, demonstrada pelas certidões respectivas.

Disponibilizados, no processo, comprovantes da movimentação contábil - exercício financeiro de 2020, representados pelo Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultados, dados legitimados por profissional contador.

Autorização de funcionamento do Centro de Educação Érica Lopes com Ensino Fundamental (anos iniciais)

O pedido de que trata, regularmente organizado, tem suas peças de instrução arroladas e avaliadas por Priscila Barcelos Fornero e Rosângela de Souza Carmo, da SRE Metropolitana B que, em seu relato, confirmam:

Infraestrutura Física

"A escola apresenta infraestrutura adequada, sede alugada adaptada para atender as modalidades de ensino oferecidas, (...) com acessibilidade até no 1º andar.

As salas de aula utilizadas pelos alunos encontram-se em boas condições de uso, com iluminação, aeração e mobiliários adequados e em quantidade suficiente para atender a demanda."

Equipamentos, material didático e acervo bibliográfico

"Há no estabelecimento de ensino equipamentos, material didático, material de apoio aos serviços de secretaria e acervo bibliográfico adequado e em número suficiente para atender à demanda da escola, conforme especificado" no processo.

Documentos que regem o funcionamento escolar

"Os modelos de escrituração escolar, como diários de classe, livro de matrícula, ata de resultados finais, transferências recebidas e expedidas, livro de ponto, pastas funcionais e individuais de alunos, bem como o Regimento Escolar, Proposta Pedagógica e Plano Curricular, atendem a legislação vigente.

A escrituração escolar apresentada está dentro das normas legais vigentes, assegurando a verificação da identidade de cada aluno, regularidade e autenticidade de sua vida escolar."

Corpo técnico-administrativo e docente

"A Direção da Escola será exercida pela Sra. Érica Lopes Costa, habilitada em Pedagogia. A Sra. Cíntia Cristina Pereira de Abreu, responderá como Secretária da escola.

Os demais servidores administrativos possuem escolaridade compatível com os cargos que ocupam. O corpo docente encontra-se devidamente habilitado ou autorizado para lecionar.

A escola utiliza livro de ponto para o registro do comparecimento de todo o seu corpo docente e técnico-administrativo na escola, e está devidamente assinado com horário de entrada e saída dos servidores."

Acompanha o Relatório de Verificação *in loco*, parecer em que o Serviço de Inspeção informa "guardar coerência com a legislação, o Regimento Escolar, a Proposta Pedagógica e o Plano Curricular", esse último ora reproduzido:

	ÁREAS DO CONHECIMENTO	ANOS (PERÍODOS OU CICLOS)				
		1º ANO H/A	2º ANO H/A	3º ANO H/A	4º ANO H/A	5º ANO H/A
BASE	Língua Portuguesa	240	240	240	240	240
	Matemática	240	80	80	80	80
NACIONAL	História	40	40	40	40	40
	Geografia	40	240	240	240	240
COMUM	Ciências	80	80	80	80	80
	Educação Física	80	40	40	40	40
	Ensino Religioso	40	40	40	40	40
	Arte	40	40	40	40	40
SUBTOTAL		800	800	800	800	800
PARTE DIVERSIFICADA	Inglês	40	40	40	40	40
SUBTOTAL		40	40	40	40	40
TOTAL		840	840	840	840	840

Para o ensino das disciplinas curriculares do Ensino Fundamental (anos iniciais), são indicadas as professoras abaixo relacionadas, todas portadoras do grau de licenciadas em Pedagogia, não figurando, no elenco, docente responsável pela Língua Inglesa, presente na Parte Diversificada do currículo:

Andreia Mazzinghy Radtke Serodio	Pedagogia	CEE-MG Nº 60 de 27.7.2005	Professora 1º Ano
Andressa Beatriz Cortelete Camara	Pedagogia	CNE/CP Nº 1/2006, de 15.5.2006	Professora 2º Ano
Valquiria Felix de Brito Santos	Pedagogia	CEE-MG Nº 60, de 27.7.2005	Professora 3º Ano
Gilliane dos Reis Pereira Campos	Pedagogia	CNE/CP Nº 1/2006, de 15.5.2006	Professora 4º Ano
Elisangela Machado	Pedagogia	Nº 227, de 23.5.2013	Professora 5º Ano
Maria Helena Rodrigues	Pedagogia	Nº 20.201, de 14.12.1945	Coordenadora

Embora não haja restrições à inclusão da Língua Inglesa, antes do 6º ano do Ensino Fundamental, referido conteúdo só pode ser ministrado por portador de licenciatura específica, consoante Resolução CNE/CP nº 7/2010, que fixa as DCNs para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos.

“Art. 31 (...)

§ 1º. *Nas escolas que optarem por incluir a Língua Estrangeira nos anos iniciais do Ensino Fundamental, o professor deverá ter licenciatura específica no componente curricular”* (destaca-se).

Conclusão

À vista do exposto, sou por que este Conselho responda afirmativamente ao credenciamento da entidade Centro de Educação Infantil Érica Lopes EIRELI - ME e se manifeste favoravelmente à autorização de funcionamento do Centro de Educação Infantil Érica Lopes com Ensino Fundamental (anos iniciais), no município de Contagem, ambos pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 1º de fevereiro de 2022.

Estará sob a responsabilidade da mantenedora e supervisão do Serviço de Inspeção da SRE Metropolitana B, a substituição, na Parte Diversificada do currículo, da Língua Inglesa por outra disciplina, ou a contratação de docente habilitado para o ensino do idioma.

Belo Horizonte, 12 de janeiro de 2022.

Lina Kátia Mesquita de Oliveira - Relatora



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Michel Santos Araújo Braga, Presidente(a)**, em 20/01/2022, às 17:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **40809062** e o código CRC **B83DD7C2**.